

GABINETE DO VEREADOR RODINEI RAMOS

**8ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E
ACESSIBILIDADE**

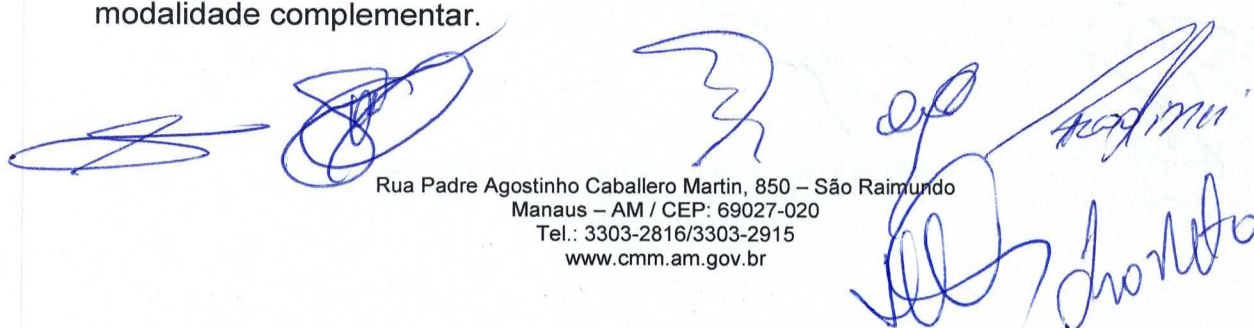
Projeto de Lei n. 700/2026 – DISPÕE sobre a concessão de subsídio orçamentário para custeio das despesas correntes do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, na modalidade complementar, no Município de Manaus, e dá outras providências. Mensagem n. 77/2026

PARECER

O Projeto de lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei que “DISPÕE sobre a concessão de subsídio orçamentário para custeio das despesas correntes do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, na modalidade complementar, no Município de Manaus, e dá outras providências”. A proposição tem por objetivo assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança, a eficiência e a adequada prestação do serviço, bem como contribuir para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, permissões, autorizações e demais instrumentos jurídicos de delegação ou operação.

A medida encontra fundamento no art. 30 da Lei Municipal n. 2.898, de 09 de junho de 2022, que admite a remuneração dos serviços outorgados por tarifa, compensação ou subsídio, visando ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema e às diversas modalidades de serviços de transporte urbano de passageiros. A proposta observa, ainda, as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Os recursos terão como destinação principal a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do serviço, com prioridade para o pagamento, a amortização ou a quitação de obrigações financeiras relacionadas à aquisição de ônibus novos destinados à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, na modalidade complementar.



A renovação da frota constitui medida relevante para a melhoria da segurança, do conforto, da acessibilidade e da qualidade do serviço prestado à população de Manaus.

O Projeto de Lei também autoriza o repasse direto dos recursos às cooperativas, às empresas constituídas por permissionários ou operadores e aos permissionários individualmente. A previsão permite contemplar as diferentes formas de organização do serviço e assegura que o permissionário individual possa receber o subsídio sem estar obrigado a se filiar ou associar a cooperativa, empresa ou entidade representativa.

A matéria foi encaminhada para a Compete à Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade tratar de assuntos relativos a transportes em geral, a questões relativas a transportes em geral, assuntos relacionados ao planejamento e acompanhamento das questões de mobilidade urbana, acessibilidade e viação, na forma preconizada pelo art. 44, do Regimento Interno.

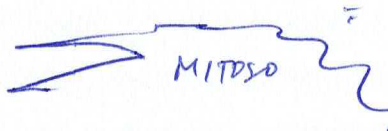
É o relatório.

Portanto, não vislumbramos nada que impeça a aprovação da matéria nesta Casa Legislativa, principalmente por tratar-se de matéria de grande relevância para o município de Manaus e sua população, somos **FAVORÁVEIS** ao seu prosseguimento.

Manaus, 31 de agosto de 2026


Vereador Rodinei Ramos – AVANTE

Relator


MITDSO



